

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo**LEI Nº 2.030/2021,
DE 20 DE JULHO DE 2021.**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA, destinados à Infraestrutura Urbana e/ou Obras e Instalações e/ou aquisição de equipamentos) observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM- Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor estipulado no Artigo 1º dessa Lei, como segue:

- I. Órgão 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

Funcional/Elemento	Descrição	Recurso	Valor (R\$)
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1501	Iluminação Pública Urbana e Rural		
2.103	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0001	300.000,00

- II - Órgão 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

Recurso/ Elemento	Descrição	Recurso	Valor(R\$)
04	Administração		
122	Administração Geral		
0404	Modernização da Administração Pública		
1.902	Construção, reforma e ampliação de prédios públicos.		
4.4.90.51	Obras e Instalações	0001	600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

III - Órgão 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

Recurso/ Elemento	Descrição	Recurso	Valor(R\$)
15	Urbanismo		
451	Infraestrutura Urbana		
1503	Melhorias e Vias Urbanas		
2.107	Manutenção da Malha Viária Urbana		
4.4.90.51	Obras e Instalações	0001	2.800.000,00

IV - Órgão 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

Recurso/ Elemento	Descrição	Recurso	Valor(R\$)
16	Habitação		
244	Assistência Comunitária		
1507	Habitação		
1.116	Construção, reforma e melhoria de moradias		
4.4.90.51	Obras e Instalações	0001	300.000,00

Art. 6º Servirão de recurso para suprir a abertura de crédito adicional especial conforme disposto no Artigo anterior, o excesso de arrecadação proveniente de operação de crédito estabelecida no Ar. 1º dessa Lei, concomitante no estabelecido no Inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 7º Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 5º e 6º desta Lei.

Art. 8º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.007/2020, de 17 de novembro de 2020, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 5º e 6º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 20 de julho de 2021.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração